

**AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0002**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*, lanches prontos e bebidas, incluindo equipe uniformizada para servir e organizar os produtos e utensílios durante os eventos da Câmara Municipal de Ibatiba – ES, via Autorização de Fornecimento, conforme demanda, com pedidos mínimos de 10 pessoas por evento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.312,00 (quarenta e oito mil, e trezentos e doze reais)

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 10/03/2025 a 12/03/2025

- No setor de protocolo da Sede da Câmara Municipal: das 12h às 17h30min.

Endereço: Rua Luiz Crispim, Nº29, Centro, Ibatiba-ES.

- Via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br. (E-mails recebidos ate às 17h30min do dia 12/03/2025)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2025, às 13h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*, lanches prontos e bebidas, incluindo equipe uniformizada para servir e organizar os produtos e utensílios durante os eventos da Câmara Municipal de Ibatiba – ES, via Autorização de Fornecimento, conforme demanda, com pedidos mínimos de 10 pessoas por evento.
- 1.2. A estimativa de fornecimento é de até 2.000 pessoas por ano, podendo variar conforme a necessidade da Câmara Municipal.

2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

- 2.1. As quantidades e o preço médio do lote são os constantes no Anexo 1-Termo de Referência, constante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo conforme condições previstas no Anexo 1-Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:
 - 4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;
 - 4.1.2 Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que

**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416**

licitacao@ibatiba.es.leg.br

desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- 4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.1.4 **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 4.1.5 **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo III**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.
- 4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo III**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (modelo de proposta – **Anexo II**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-

**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416**

licitacao@ibatiba.es.leg.br

se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados e não servirão de parâmetro para a classificação ou desclassificação da proposta;

5.1.1.1.1 Quando se tratar de proposta enviada por e-mail, é requisito que tal proposta seja elaborada no mesmo teor do item acima, diferenciando-se apenas, por estar em formato eletrônico, que seja assinada por certificado digital;

5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, qualificação, RG, CPF, endereço completo, telefone e cargo na sociedade empresária;

5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;

5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- 6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **Anexo III**;

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.
- 6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

7 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@ibatiba.es.leg.br.

7.2 Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos

para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

- 7.3 Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor global do lote informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor global.

8 JULGAMENTO

- 8.1 A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.
- 8.2 Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.133/21.
- 8.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.5 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
- 8.5.1 Republicar o procedimento;
- 8.5.2 Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 8.5.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.6 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1 Considerando que o **serviço, deverá ser executado de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Ibatiba ES**, sugerimos a aplicação do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito da formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL -
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010;

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada:

- não emprega menor;
- inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação e de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- não parentesco com servidores da Câmara Municipal de Ibatiba ES;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V – Minuta de Contrato

Ibatiba-ES, 27 de fevereiro de 2025.

Bruna Karla Rodrigues Folli
Agente de Contratações
(Portaria nº 010/2025)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão Demandante:** Câmara Municipal de Ibatiba – ES
- **Responsável pela Elaboração:** Rita de Cássia de Jesus Fernandes
- **Cargo:** Chefe de Gabinete

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no **fornecimento de coffee breaks, lanches prontos e bebidas**, incluindo equipe uniformizada para **servir e organizar os produtos e utensílios durante os eventos** da Câmara Municipal de Ibatiba – ES, **via Autorização de Fornecimento**, conforme demanda, com pedidos mínimos de **10 pessoas por evento**.

A estimativa de fornecimento é de **até 2.000 pessoas por ano**, podendo variar conforme a necessidade da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ibatiba – ES realiza eventos institucionais que demandam a **oferta de alimentação e bebidas aos participantes**, tais como:

- ✓ Sessões solenes previstas em lei;
- ✓ Audiências públicas;
- ✓ Reuniões oficiais e institucionais.

Dessa forma, a **contratação de empresa especializada** é essencial para garantir **qualidade, eficiência e segurança sanitária**, conforme normas vigentes.

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, conforme **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado **não ultrapassa R\$ 62.725,59**.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer:

4.1. Bebidas

- ✓ **Café:** 100 ml por participante, quente, com opções com/sem açúcar, servido em garrafa térmica.
- ✓ **Sucos:** 400 ml por participante, podendo ser natural (extraído no mesmo dia, em garrafa lacrada com gelo) ou de polpa, sem conservantes, com açúcar à parte.
- ✓ **Refrigerantes:** 400 ml por participante, servidos em garrafas PET de 2 litros, gelados e em caixa térmica.
- ✓ **Água Mineral:** Quantidade suficiente, com e sem gás.

4.2. Salgados e Lanches

- ✓ **Salgados Assados:** 5 tipos diferentes (exemplo: empada, esfiha, folhado).
- ✓ **Salgados Fritos:** 5 tipos diferentes (exemplo: coxinha, quibe, risoles, croquete, pastelzinho).
- ✓ **Mini Sanduíches:** 1 tipo com recheios variados (exemplo: presunto e queijo, frango desfiado, atum).

4.3. Panificação e Confeitaria

- ✓ **Bolos Caseiros:** 2 sabores diferentes, servidos em fatias de aproximadamente 150g.
- ✓ **Pães:** Conforme solicitação (opções como pão de forma, francês, caseiro ou doce).
- ✓ **Torradas:** 6 unidades, crocantes e de qualidade.

4.4. Patês e Acompanhamentos

- ✓ **Patês:** 200 g por participante (opções de frango, atum ou presunto, preparados recentemente).
- ✓ **Manteiga/Requeijão:** Em porções individuais, em quantidade suficiente.
- ✓ **Adoçante Dietético Líquido:** Disponível para os interessados.

4.5. Frutas

- ✓ **Frutas Frescas:** 3 tipos diferentes por participante, cortadas, higienizadas e servidas em porções individuais (exemplo: melancia, uva, laranja, banana, abacaxi).

4.6. Utensílios e Descartáveis

- ✓ Pratos, copos e colheres descartáveis.
- ✓ Guardanapos de papel, bandejas e porta guardanapos.
- ✓ Equipamentos como garrafas térmicas de inox, caixa térmica, baldes de gelo e toalhas de tecido higienizadas.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por:

- ✓ **Entregar os produtos em até 24 horas** após a solicitação formal da Câmara Municipal.
- ✓ **Disponibilizar equipe uniformizada** para servir e organizar os produtos durante o evento.
- ✓ **Garantir a qualidade, a higienização e o cumprimento de todas as normas sanitárias vigentes.**
- ✓ **Fornecer os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência.**
- ✓ **Disponibilizar equipamentos necessários** para armazenamento e manutenção dos produtos.
- ✓ **Realizar a desmontagem e retirada dos materiais até 2 horas após o término do evento.**
- ✓ **Substituir imediatamente qualquer produto que apresente irregularidades.**

6. QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coffee Break completo para eventos com no mínimo 10 pessoas	Pessoa	Até 2.000 pessoas/ano	R\$ 24,156	R\$ 48.312,00
TOTAL GERAL (R\$):					R\$ 48.312,00

Os valores incluem **todos os encargos necessários para execução do serviço**, como:

- ✓ Impostos e taxas incidentes;
- ✓ Transporte e entrega no local do evento;
- ✓ Mão de obra para organização e reposição dos produtos;
- ✓ Todos os equipamentos e utensílios necessários.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- **Fornecimento via Autorização de Fornecimento, conforme demanda.**
- **Solicitações mínimas de 10 pessoas por evento.**
- **Prazo de entrega:** Até **24 horas** após solicitação formal.
- **Local de entrega:** Câmara Municipal de Ibatiba – Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba – ES.
- **Forma de pagamento:** Após entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até **30 dias úteis**.

Rita de Cássia de Jesus Fernandes
Chefe de Gabinete

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO nº 172/2025
DISPENSA nº 002/2025**

CidadES nº 2025.029L0200001.09.0002

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: [preenchimento obrigatório]

CPF: [preenchimento obrigatório]

RG: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

CARGO: [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

A validade desta proposta é de [...] dias. *(o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias)*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COFFEE BREAK COMPLETO PARA EVENTOS C/ NO MÍNIMO 10 PESSOAS	PESSOA	ATÉ 2.000 PESSOAS/ANO	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL					R\$ _____

DECLARAÇÕES: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos e está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação.

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO III
PROCESSO nº 172/2025
DISPENSA nº 002/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0002**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- ✓ que, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 - ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- ✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 002/2025 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- ✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO IV
PROCESSO nº 172/2025
DISPENSA nº 002/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0002**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

A empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], por intermédio de seu representante legal Sr.(a) [...], portador do Documento de Identidade nº [...], inscrito no CPF sob o nº [...] **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como [...] *(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data]

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO nº [...] /2025
PROCESSO nº 175/2025
DISPENSA nº 002/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0002**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA [...],
NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E
CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA
O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A Câmara Municipal de Ibatiba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29 Centro, Ibatiba, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF Nº 074.897.917-40 e RG Nº 1402671 (SSP-ES) residente e domiciliado na r. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado [...], neste ato representada pelo [...], doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*, lanches prontos e bebidas, incluindo equipe uniformizada para servir e organizar os produtos, conforme demanda, com fornecimento via Autorização de Fornecimento, e pedidos mínimos de 10 pessoas por evento.

1.2. A estimativa de fornecimento é de até 2.000 pessoas por ano, podendo variar conforme a necessidade da Câmara Municipal.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ [...] ([...]) conforme o anexo B – Preços Contratados;

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Art. 92 da Lei nº 14133/2021 e suas alterações, acompanhado dos relatórios que demonstrem os serviços utilizados pela contratada, expressos em horas e quando for o caso em minutos.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.2.2. Os valores dos serviços serão pagos mensalmente pelo valor fixo por cada equipamento mais as páginas produzidas, por medição dos contadores de impressão dos equipamentos locados após concordância do fiscal de contrato.

a O valor cobrado por impressões, cópias ou digitalizações monocromáticas (em preto e branco) deverá ser o mesmo, tanto na medição da impressora a cores quanto nas medições das impressoras monocromáticas;

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Câmara Municipal, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante do Contratante, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante nomeado pela Portaria 003/2025, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal é a servidora Luciene de Souza.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 00100101030100012003/33903900000 – Ficha 10.

05) **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. A condição de execução do objeto será conforme informada no anexo A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, de [...] a [...], desde que previamente firmado por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14133/2021.

a) Por se tratar de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços, a fim de prorrogar este contrato, quando houver manifestação da Contratada e/ou da Contratante, será mediante previsão do INPC, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14133/2021, § 4º, Inc. I.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, limitado a 15% (quinze por cento) do valor mensal dos lotes arrematados pelo contratado, por qualquer infração do anexo A.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

6.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021, no que couber.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2. Constituem obrigações do contratado:

a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

- b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos desqualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.

09) **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10) **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14133/2021 e suas alterações.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11) **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416**

licitacao@ibatiba.es.leg.br

- 11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 11.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 11.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento aos dispostos nos artigos 91 e 174, §2º, Inc. V, da Lei n.º 14133/2021, correndo a despesa por conta do contratante.
- 11.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.
- 11.5. Integra este contrato o pertinente Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

- 12.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo A – Condições de execução do objeto;
II – Anexo B – Preços contratados;

Ibatiba – ES, [...] de 2025.

Contratante
MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES

Contratada
[...]
[...]

**ANEXO A
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por:

- ✓ Entregar os produtos em até 24 horas após a solicitação formal da Câmara Municipal;
- ✓ Disponibilizar equipe uniformizada para servir e organizar os produtos durante o evento;
- ✓ Garantir a qualidade, a higienização e o cumprimento de todas as normas sanitárias vigentes;
- ✓ Fornecer os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência;
- ✓ Disponibilizar equipamentos necessários para armazenamento e manutenção dos produtos;
- ✓ Realizar a desmontagem e retirada dos materiais até 2 horas após o término do evento;
- ✓ Substituir imediatamente qualquer produto que apresente irregularidades.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- ✓ Fornecimento via Autorização de Fornecimento, conforme demanda;
- ✓ Solicitações mínimas de 10 pessoas por evento;
- ✓ Prazo de entrega: Até 24 horas após solicitação formal;
- ✓ Local de entrega: Câmara Municipal de Ibatiba – Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba – ES;
- ✓ Forma de pagamento: Após entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 dias úteis.

**ANEXO B
PREÇOS CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break completo para eventos com no mínimo 10 pessoas	Por Pessoa	Até 2.000 pessoas/ano	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	R\$

Os valores incluem todos os encargos necessários para execução do serviço, como:

- ✓ Impostos e taxas incidentes;
- ✓ Transporte e entrega no local do evento;
- ✓ Mão de obra para organização e reposição dos produtos;
- ✓ Todos os equipamentos e utensílios necessários

